

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Audiência Pública

REVISÃO DO PLANO DIRETOR Herval d'Oeste

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

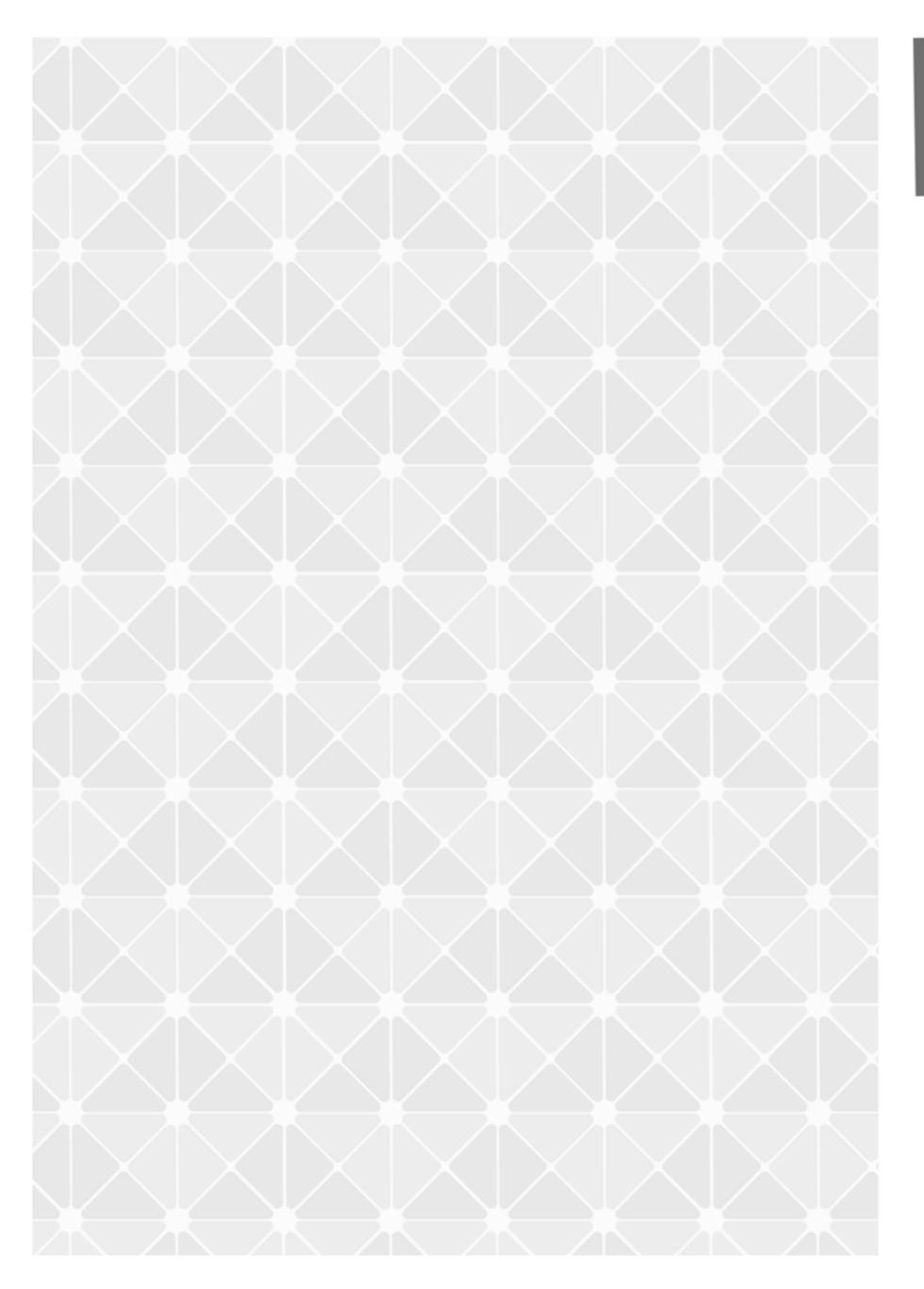














Audiência Pública Plano Diretor



Tempo:

19h às 21h



Pauta:

Plano Diretor, Código de Edificações e Código de Posturas



Tempo de Fala:

02 minutos



Processos:

Audiência -> Comissão Geral -> Câmara



Assuntos já pacificados pela comissão geral não entrarão em debate

Equipe Técnica

Franciele Verginia Civiero

Analista Técnica -IV Arquiteta e Urbanista. CAU A129512-8

Gesiane Heusser Lermen

Análista Técnica -IV Arquiteta e Urbanista. CAU A149454-6

Guilherme Müller

Assessor Geral de Direção Biólogo. CRBio03 053021/03-D

Gustavo Marcondes

Supervisor de Atuação Governamental Bel. Direito. Corretor. CRECI 31961F

Joselaine Tesk

Coord. de Atuação Governamental Arquiteta e Urbanista. CAU-SC A193627-1

Luiz Gustavo Pavelski

Gerente de Atuação Governamental Engenheiro Florestal. CREA-SC 104797-2

Mauricio de Jesus

Análista Técnico -IV Engenheiro Sani. e Amb. CREA-SC 147737-1 Mayara Zago

Análista Técnica -IV Engenheira Civil. CREA-SC 147.796-6

Raquel Gomes de Almeida

Análista Técnica -IV Engenheira Ambiental. CREA-SC 118868-3

Raphaela M. da Silveira

Análista Técnica -IV Geóloga. CREA-SC 138824-3

Stella Stefanie Silveira

Supervisora de Atuação Governamental Arquiteta e Urbanista. CAU A190893-6

Salomão Francisco Ferreira

Tecnólogo em Gestão Ambiental CRQ 13.201.489

Apoio Técnico:

Celso A. P. Madrid Filho Estágiario de Geografia

Gustavo Fernandes

Coord. de Atuação Governamental

Lucca Dias da Silva

Estágiario de Arquitetura e Urbanismo

Tainara Aparecida Xavier

Estágiaria de Arquitetura e Urbanismo

Comissão de Revisão de Herval d'Oeste:

Luiz Henrique Giacomini Dalosso V. Secretaria de Planejamento e Coordenação

Sadir Brandalise

Secretaria de Administração e Finanças

Lorivan Xavier de Almeida

Secretaria de Obras e Urbanismo **Daize Terezinha Borsoi**

Secretária Executiva

Daiana Campana

Gilson Carlos Chiamulera

Rita de Cássia Ariente

Fabiano Alexandre Nienov

Vilmar Demétrio Ribeiro

Paulo Roberto Rusky C.D.L.

Matheus Luis Geuster SINTHESPO

Dirceu José Lamperti

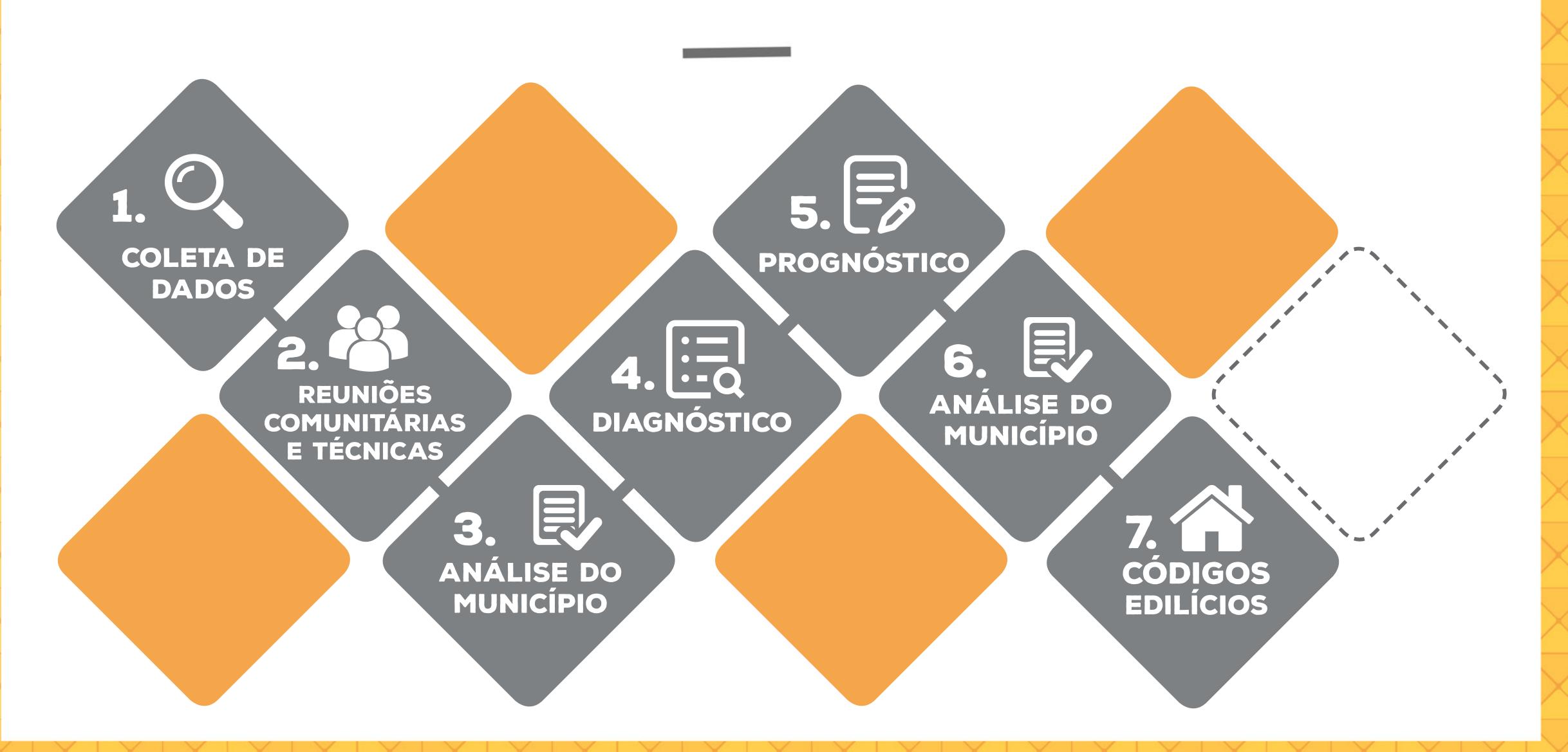
José Luiz Campanhali de Campos

Veranice Elaine Theisen

Adriano Baretta Mandryk Arquiteto e Urbanista

Odair Trevisol Arquiteto e Urbanista

Processo de Revisão do Plano Diretor



Processo de Revisão do Plano Diretor





Coleta e análise de dados

Principais Temáticas











In-loco

























Participação Popular



Participações



On-line









Participações on-line



Presencial

Audiência Pública

Reuniões Comunitárias

Reuniões Comunitárias



200

Participações Presenciais



TOTAL

1938 Participação Popular

















Composição do Plano Diretor



São as diretrizes, formadas pela participação da população, que estabelece como a cidade deve crescer e se desenvolver.



Diretrizes e orientações relativas a construções no interior dos lotes.



Definição de como deve acontecer a divisão das áreas conforme as limitações ambientais, como: inclinação, hidrografia, e área de preservação ambiental.



rusturas

Diretrizes sobre o bem-estar público, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes.



Uso e Ocupação do Solo

São critérios para a utilização e ocupação do solo, ilustrado através do mapa de zonamento, que setoriza a cidade visando o crescimento ordenado.

Solicitações da Comunidade

- Incentivo fiscal e econômico;
- Incentivo aos produtores rurais, contribuindo com a agricultura familiar existente;
- Melhoria na fiscalização da limpeza urbana;
- Alterações nas legislações para torná-las menos burocraticas;
- Não alterar por completo o Plano Diretor, melhorando o Plano vigente; e
- Ausência de estacionamentos privados.



Revisão PLANO DIRETOR

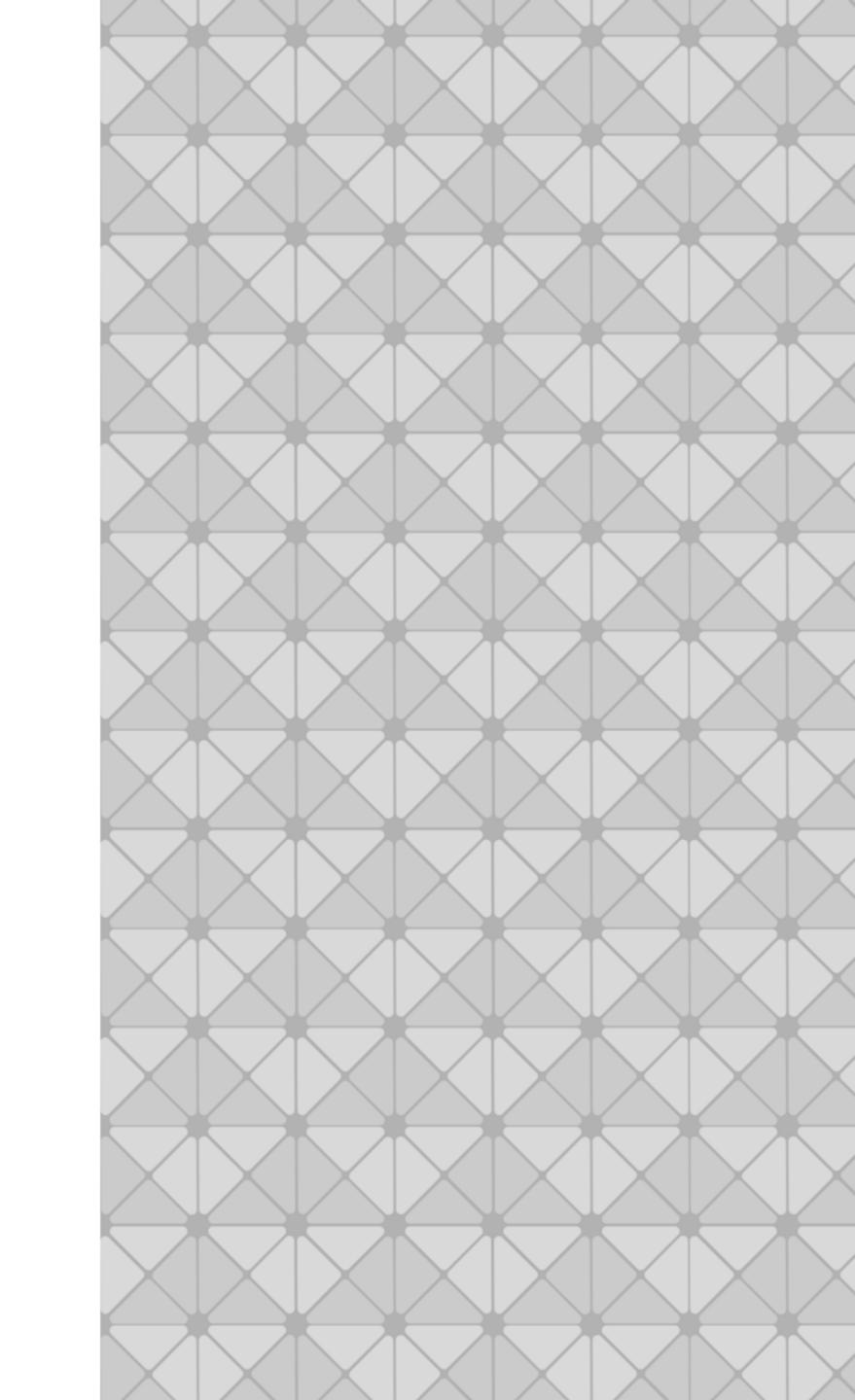
Lei Complementar 219/2006

Plano Diretor

• O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Herval D'Oeste é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Objetivo:

 Criação de diretrizes e objetivos, provenientes da participação popular, poder público e iniciativa privada, visando estabelecer normas e critérios para o planejamento sustentável;



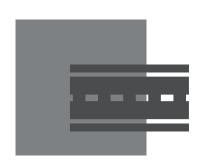
Princípios da Política Urbana



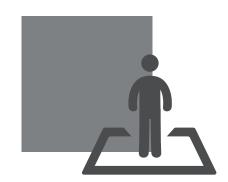
Igualdade e Justiça Social;



Desenvolvimento Sustentável;



Função Social da Cidade;



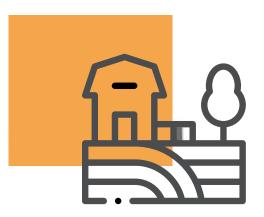
Participação Popular;



Função Social da Propriedade;



Desenvolvimento Rural;



Principios de Desenvolvimento Rural

Tem como princípios:

- Fortalecimento da política municipal de desenvolvimento rural;
- Promoção do cooperativismo entre produtores rurais;
- Diversificação da produção agrícola;
- Apoio à comercialização de produção agrícola;
- Promoção de ações educativas e de incentivo à preservação dos solos;
- Continuidade e apoio às atividades do projeto de microbacias; e
- Manutenção das ações de saneamento basico na área rural.

Política de Desenvolvimento Territorial



Estruturação Espacial;



Saneamento Ambiental;

Vigor: 08 diretrizes

Proposto: 17 diretrizes



Mobilidade Urbana;

Vigor: 06 diretrizes

Proposto: 07 diretrizes



Habitação;

Propôs 02 novas seções:

- Política Territorial e Habitacional.
- Política Pública Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Estruturação Espacial

- Estimular o adensamento em área providas de infraestrutura;
- Dotar os bairros de infraestrutura mínima;
- Prever a organização políticoterriotorial;
- Criar incentivos fiscais para unidades de conservação e lotes atingidos por áreas de preservação permanente;
- Elaborar e implantar políticas habitacionais;

- Proceder ao tombamento de edificações e monumentos de importância histórica e arquitetônica;
- Elaborar e implantar o plano de preservação do patrimônio histórico;
- Implementar instrumentos do estatuto da cidade e do código civil;
- Vincular o uso e a ocupação do solo às características ambientais e às vocações apresentadas pela evolução da cidade e do município;

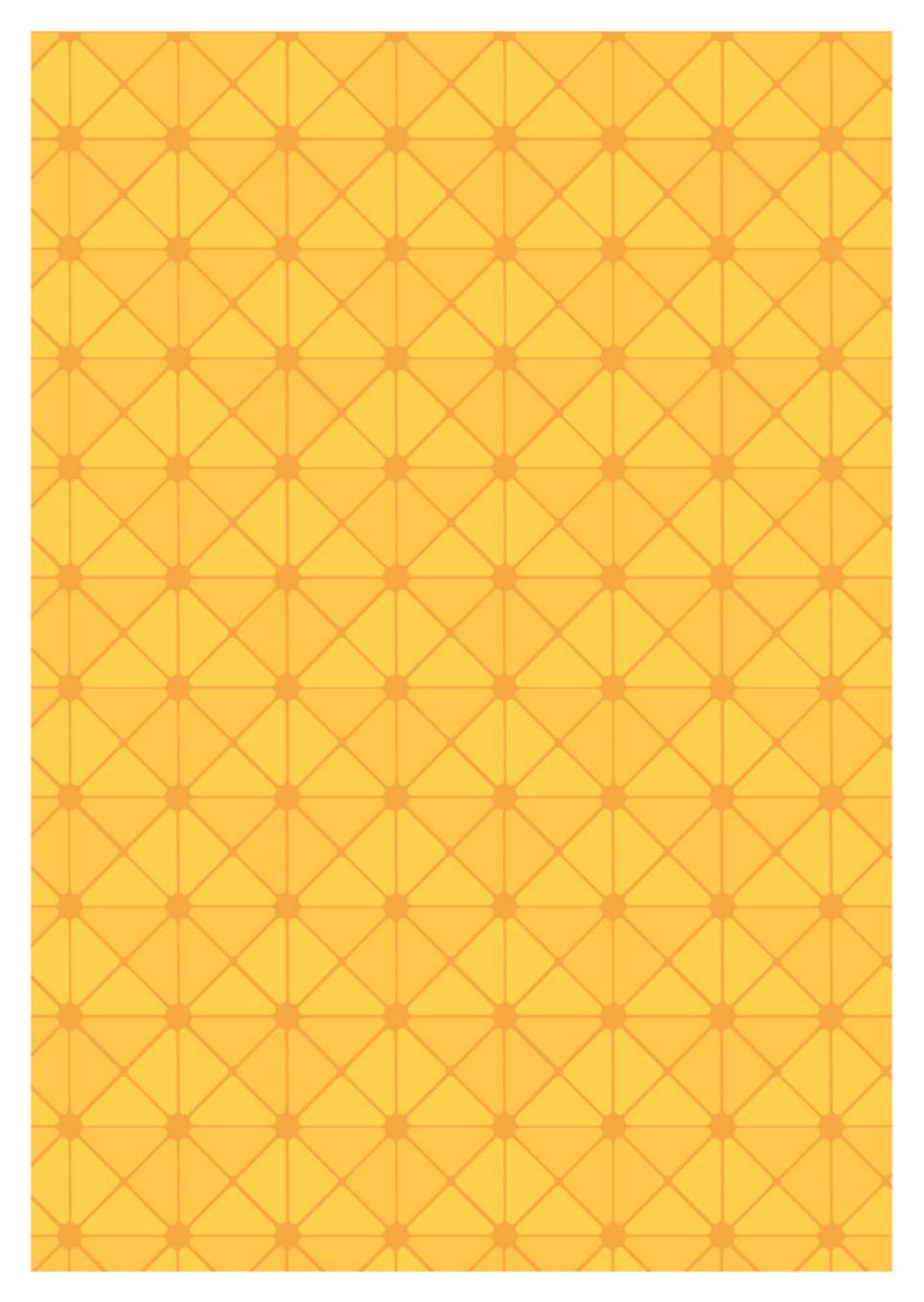
Mobilidade

Reestruturar e integrar o sistema viário básico e estrutural ao uso do solo.



Sistema Descentralizado de Planejamento e Gestão Democrática Territorial

- Tem como objetivo a avaliação das políticas públicas para definição de investimentos prioritários no que tange o desenvolvimento territorial, assegurada a participação popular nas seguintes temáticas:
 - Planejamento;
 - Gestão Territorial;
 - Orçamento Público Municipal.
- A participação popular é obrigatória para aprovação, no que compete ao:
 - Plano Plurianual;
 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - Orçamento Anual.





Participação Popular

Conselho da Cidade

Objetivo de propor, avaliar e validar políticas, planos, programas e projetos para o desenvolvimento sustentável da cidade.



Composto por 15 membros, sendo presidido por um deles.

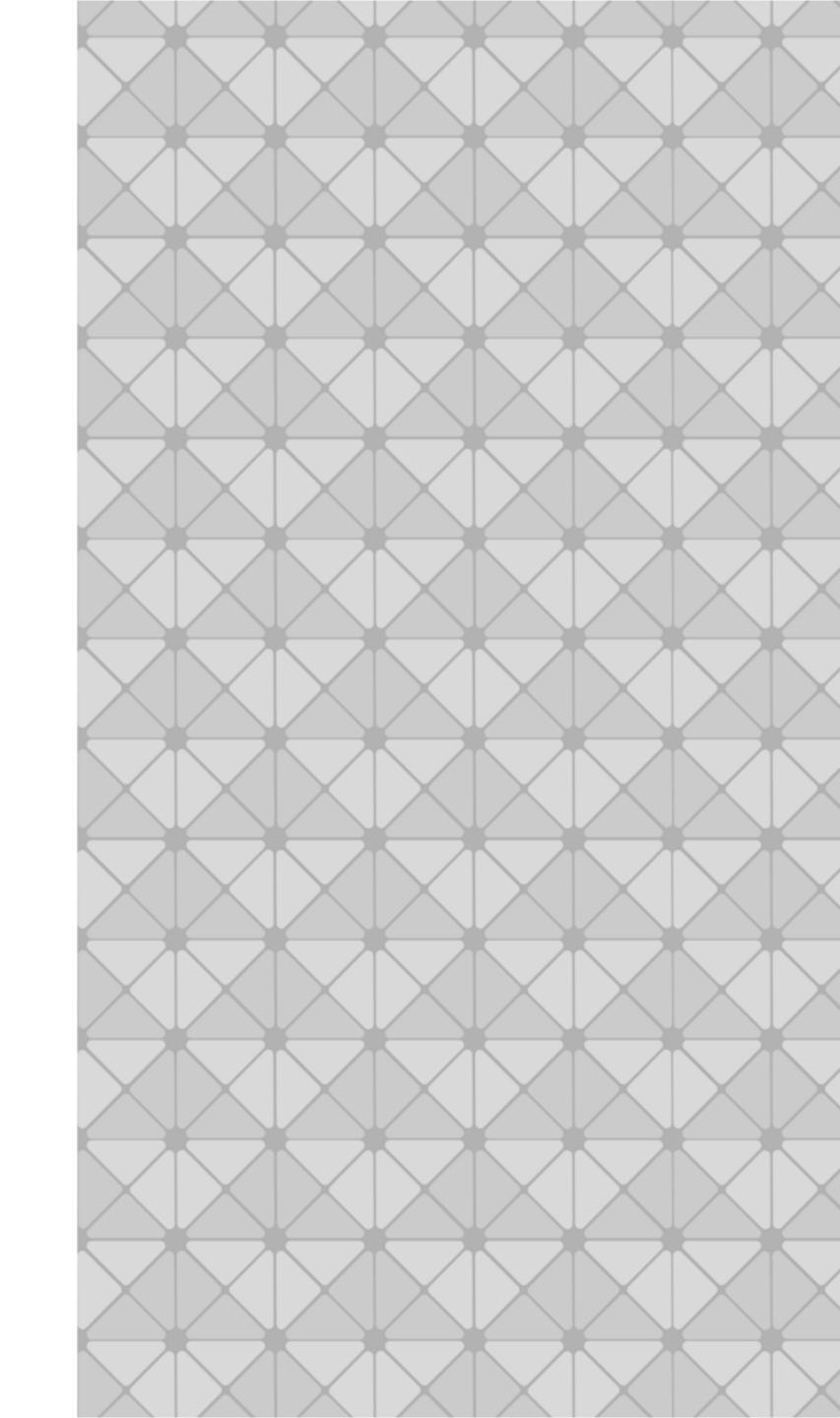


Os conselheiros serão indicados de forma paritária entre os membros do executivo, poder público, sociedade civil organizada, e entidades profissionais.



Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Os recursos deverão ser aplicados especialmente na execução de obras de infraestrutura urbana.
- Suas atribuições e fiscalizações serão instituídas em lei específica.





Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Formado por recursos provenientes do município;
- Transferência intergovernamentais;
- Contribuições ou doações de entidades e de pessoas físicas ou jurídicas;
- Empréstimos ou operações de financiamento, internos ou externos;
- Acordos, contratos, consórcios e convênios;
- Receitas da utilização de bens públicos;
- Operações urbanas consorciadas;

- Valores incluídos nas medidas mitigadoras determinadas por termos de ajustamento ou pelo EIV;
 - Percentualdaarrecadaçãodemultasoriundas de infrações edílicias e urbanísticas;
 - Receitas oriundas da outorga onerosa, operações urbanas consorciadas e trasnferência do direto dfe construir;
 - Receitas que lhe sejam destinadas por lei;
 - Receitas eventuais ou advindas da aplicação dos instrumentos de política urbana;

Instrumento de Indução do Desenvolvimento Municipal



Direito de Preempção;

Outorga Onerosa do Direito de Construir;

Consórcio Imobiliário;

Estudo de Impacto de Vizinhança;

Operações Urbanas Consorciadas;

Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;

IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamento em Títulos;

Direito de Superfície;

Direito de Preempção

- Confere ao poder público município a preferência para aquisição de imóvel urbano de alienação onerosa entre particulares.
- Além das áreas delimitadas em lei, o Conselho da Cidade, em conjunto com o orgão municipal competente poderá delimitar novas áreas através de Lei Municipal específica e com base e com base nas diretrizes do Plano Diretor.

Utilização Compulsória

 Confere ao Poder Público a determinação de parcelamento, a edificação ou atualização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou abandonado, fixando as condições e o prazo, que deverá ser de no mínimo cinco anos para implementação.



Direito de Superficie

É a concessão atribuída pelo proprietário do terreno à outro, para construção e utilização durante certo tempo, podendo ser gratuita ou onerosa.

O município poderá exercer sobre áreas particulares subutilizadas para:

- Implantação de equipamentos públicos e comunitários;
- Relocação temporária de moradores de núcleos habitacionais;

O município poderá conceder áreas públicas de forma onerosa para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Poderá ser exercido em todo o território nacional.

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

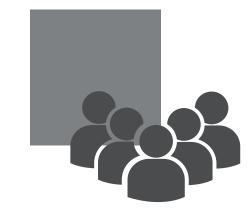
Solicitado para atividades e novas obras que causam grande impacto urbano e ambiental, constantes na lei de Uso e Ocupação do Solo.

- O estudo apontará as medidas mitigadoras e/ou compensatórias da atividade onde o solicitante assinará termo de compromisso garantindo sua implementação.
- O estudo deverá ser analisado pelo Conselho da Cidade, devendo ter aprovação de 50% mais um voto.

Revisão CODIGO DE POSTURAS Lei Complementar 218/2006

Código de Posturas

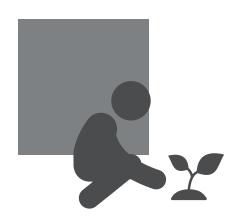
Contém medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem, moralidade e costumes públicos.



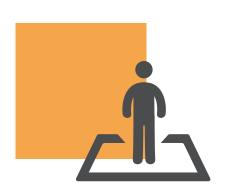
Garantir o respeito às relações sociais e culturais;



Zelar pela saúde e a segurança dos cidadãos;



Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;



Convivência ética e urbanidade; e



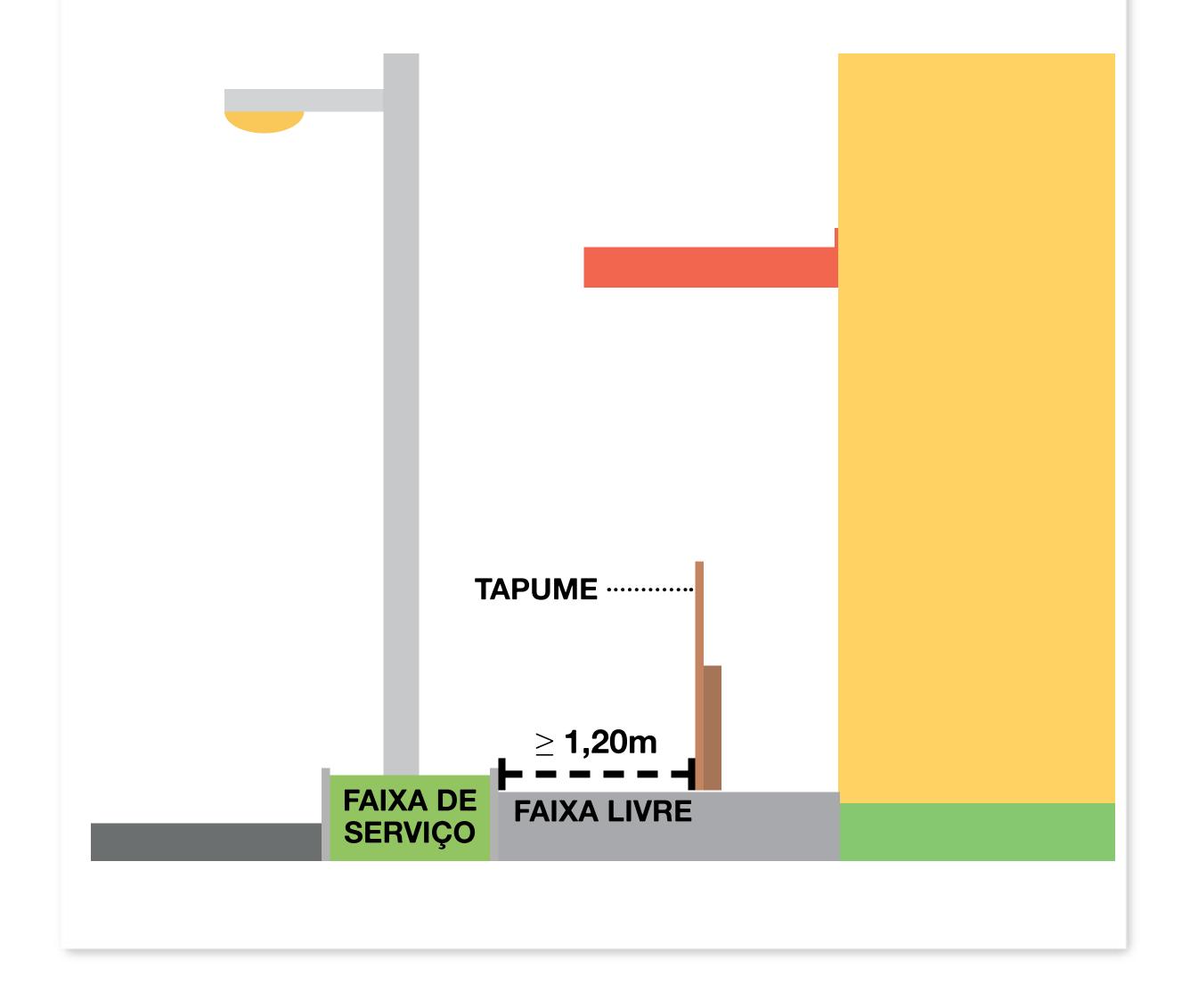
Promover a segurança e harmonia entre os munícipes;



Desenvolvimento Sustentável;

Obstrução das Vias Públicas

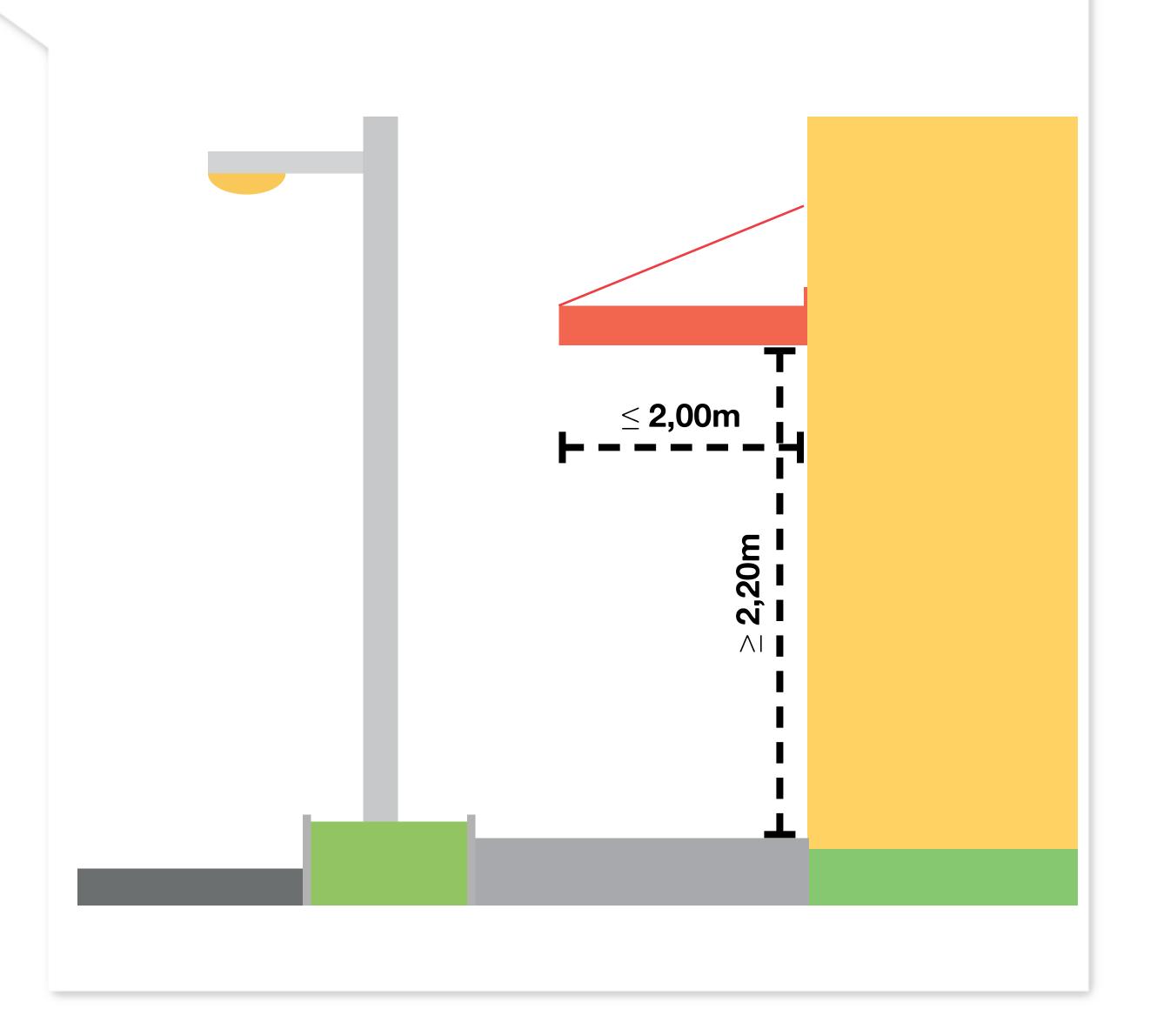
- Em caso de ocupação da calçada para utilização de tapumes, deverá ser deixado faixa livre de no mínimo 50% da largura total da calçada e nunca inferior a 1,20m.
- Quando não for possível, poderá ser solicitado a municipalidade o uso da faixadeestacionamento, mantendo as precauções de sinalização.

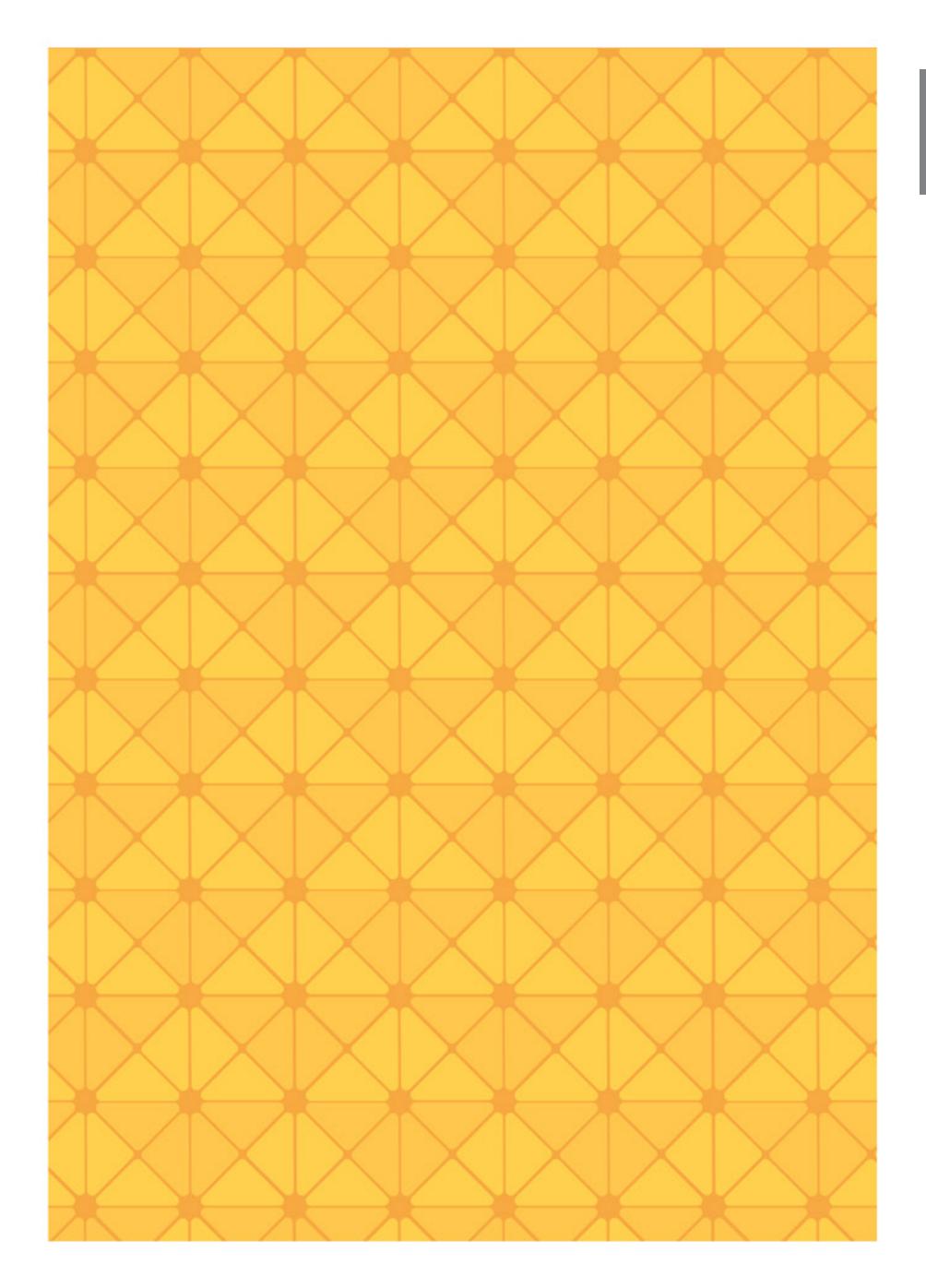




A instalação de toldos fica permitido desde que:

- Não excedam a largura da calçada e fiquem sujeitos a balanço máximo de 2,00 m;
- Não serem fixados abaixo de 2,20m em relação ao nível da calçada;
- Não prejudicarem a arborização, iluminação pública e placas de nomenclatura de logradouros;
- Apresentem requerimento técnico com as respectivas especificações.







Higiene dos Lotes e Edificações

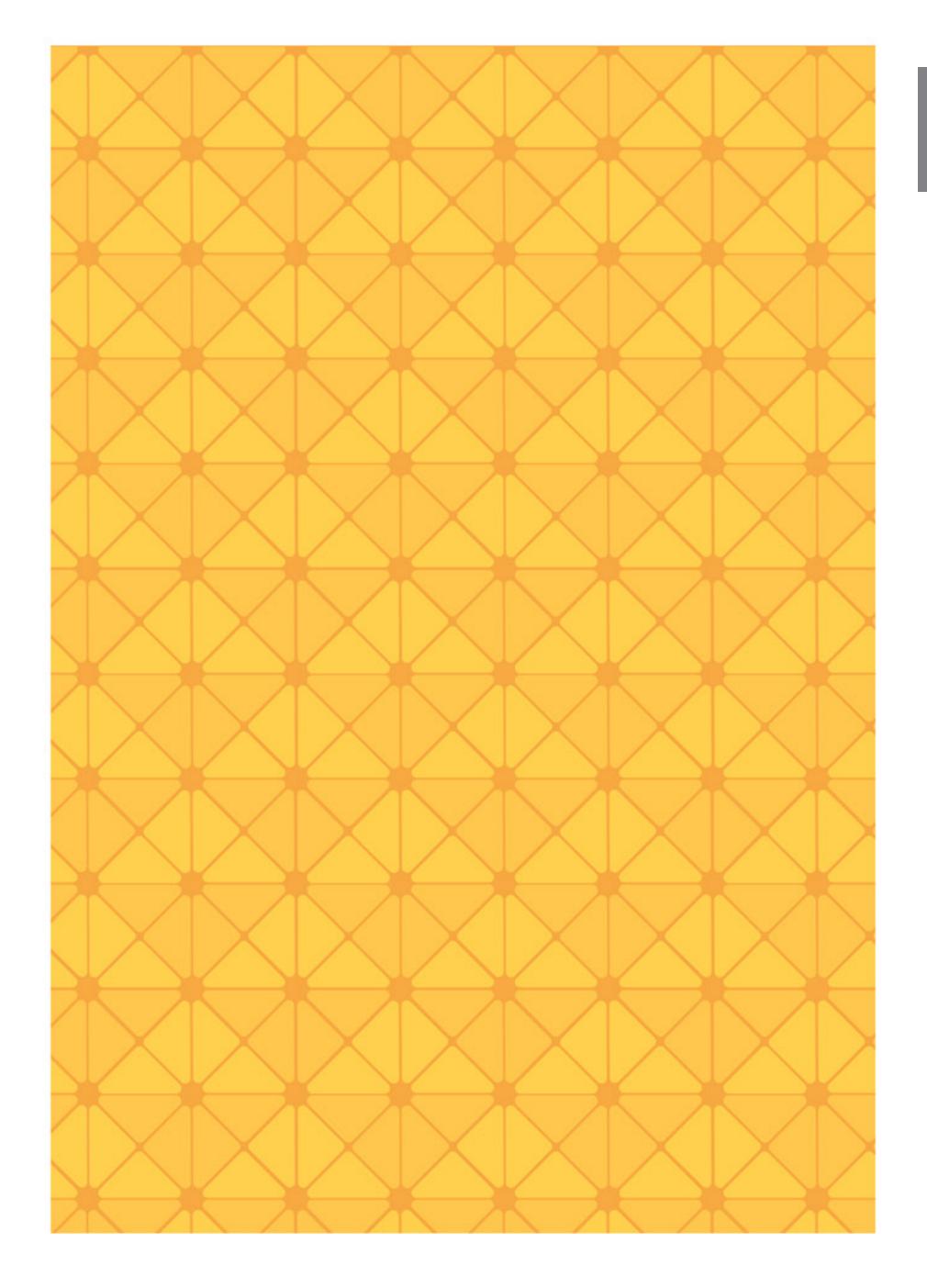
- O município poderá declarar insalubre toda edificação que não apresente condições de higiene, podendo ordenar sua interdição ou demolição.
- Resíduos de construção civil deverão ser acondicionados em recipiente e local apropriado, para serem removidos pelo empreendedor ou empresa contratada.
- Resíduos de saúde deverão ser acondicionados em recipiente e local apropriado, e recolhidos pelo gerador conforme Resolução do CONAMA e ANVISA.

Arborização

• A municipalidade é responsável pela manutenção da arborização pública.

Na arborização pública não será permitido ser afixados ou amarrados fios, nem colocados anúncios, cartazes e outros objetos, nem para suporte ou apoio e instalações de qualquer natureza ou finalidade.



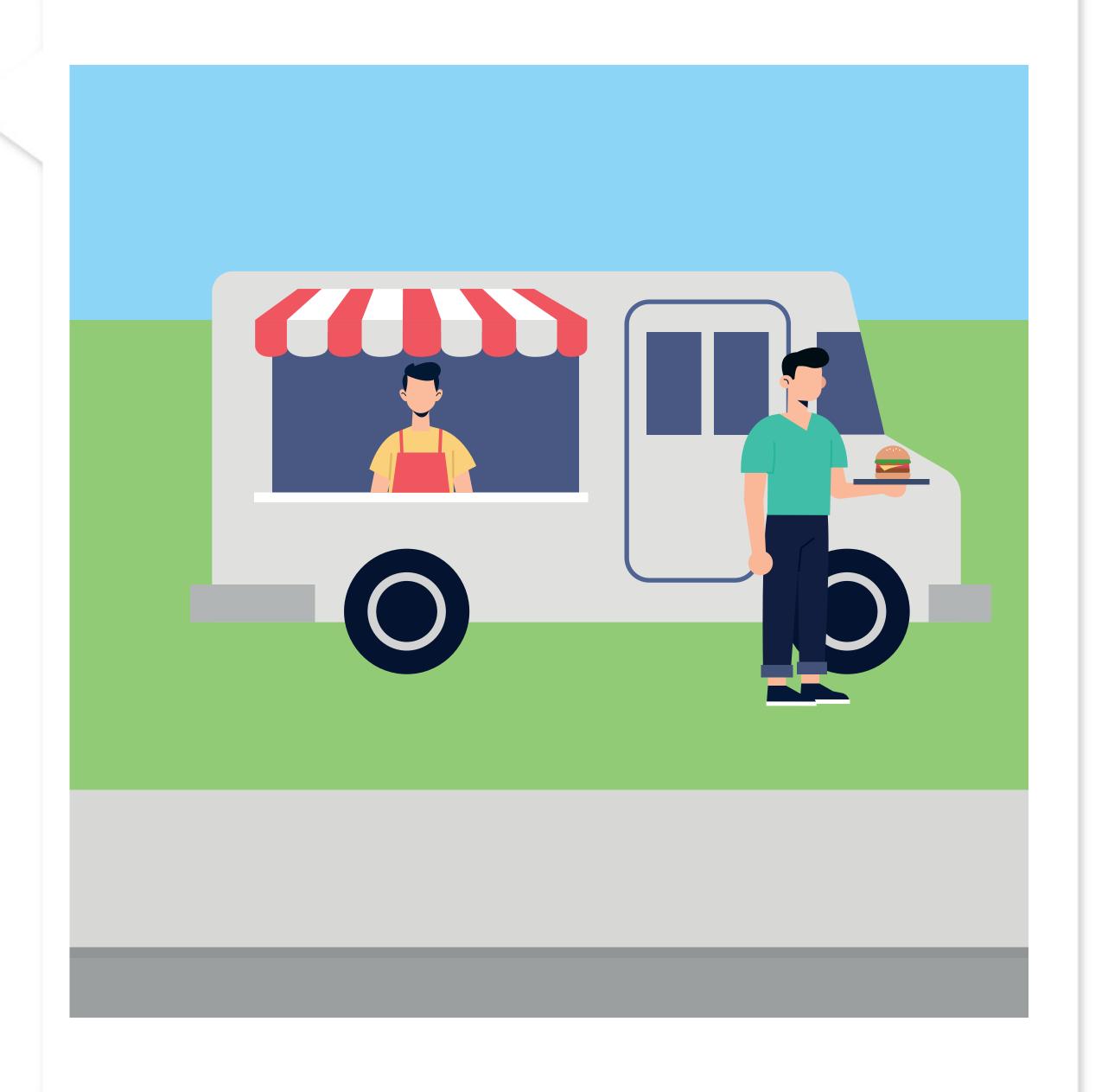


Animais

- A municipalidade poderá firmar convênio com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a destinação e o cuidado dos animais recolhidos na cidade.
- Não será permitida, no perímetro urbano, a criação de animais que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de interferência à vizinhança, exceto se a propriedade for caracterizada como imóvel rural, mediante comprovação de pagamento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR.

"Food Truck" e Barracas de Exploração Comercial

- Devem estar exclusivamente dentro de lotes, sendo proibido a instalação em logradouros, exceto quando autorizado pela municipalidade;
- A instalação destes deverá atender as normativas específicas para seu funcionamento, precedida de consulta de viabilidade.



Higiene Alimentar e Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Prestadores de Serviço e Lazer

 Tais normas foram excluídas e remetidas as leis estaduais e federais, bem como às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento será livre, desde que respeitada a legislação federal trabalhista e não haja prejuízo ao sossego público.

Revisão
CÓDIGO DE
EDIFICAÇÕES

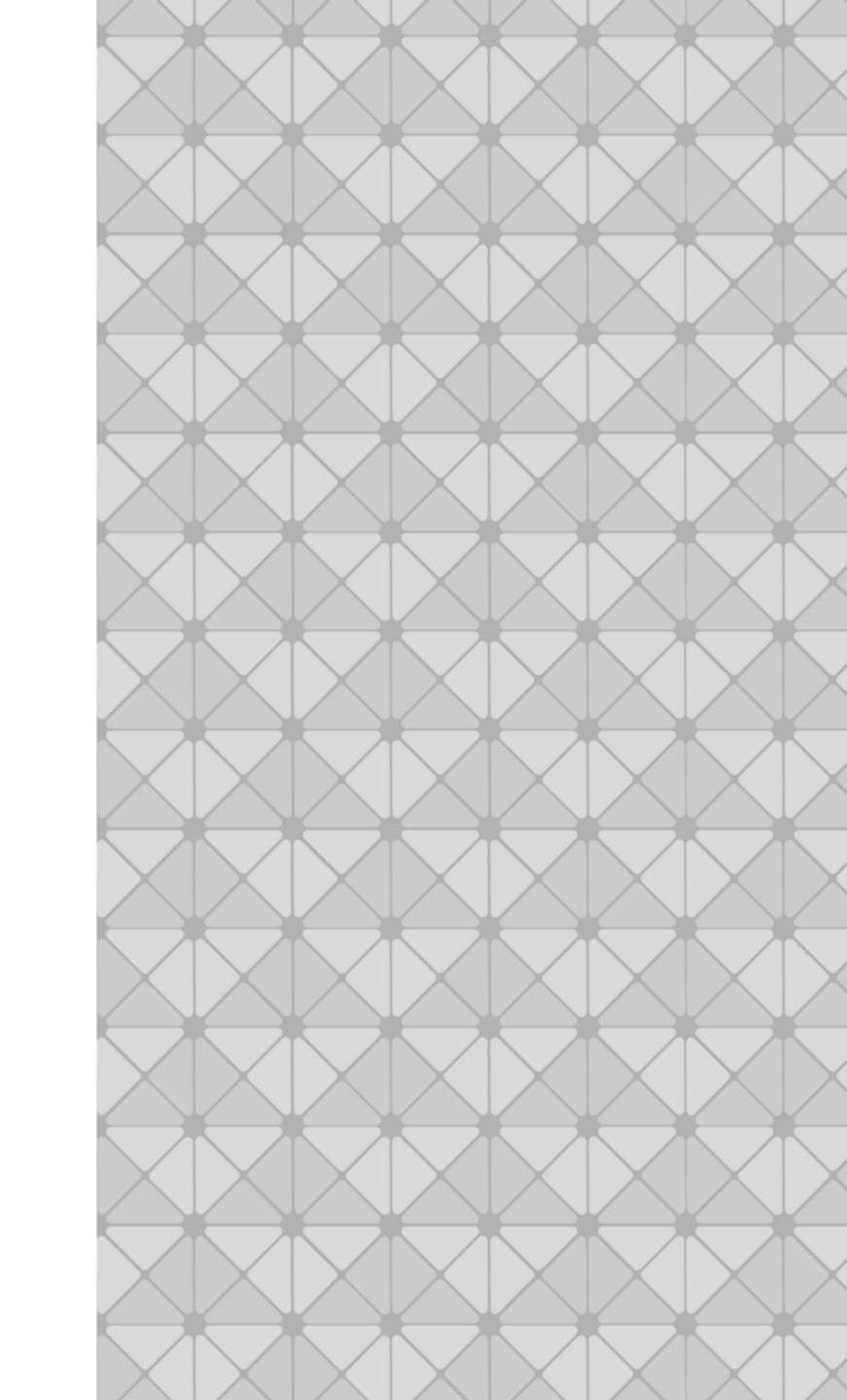
Lei Complementar 219/2006



Estabelece normas de projeto e construção no município, com base nas normas técnicas.

Objetivos:

- Assegurar e melhorar os padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto;
- Orientar os projetos e execução das edificações tomando como base as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou congêneres;
- Estabelecer normas técnicas visando o progressivo aperfeiçoamento da construção, voltado principlamente para a paisagem urbana e o aprimoramento da arquitetura nas edificações e consequentemente a melhoria da qualidade de vida da população;

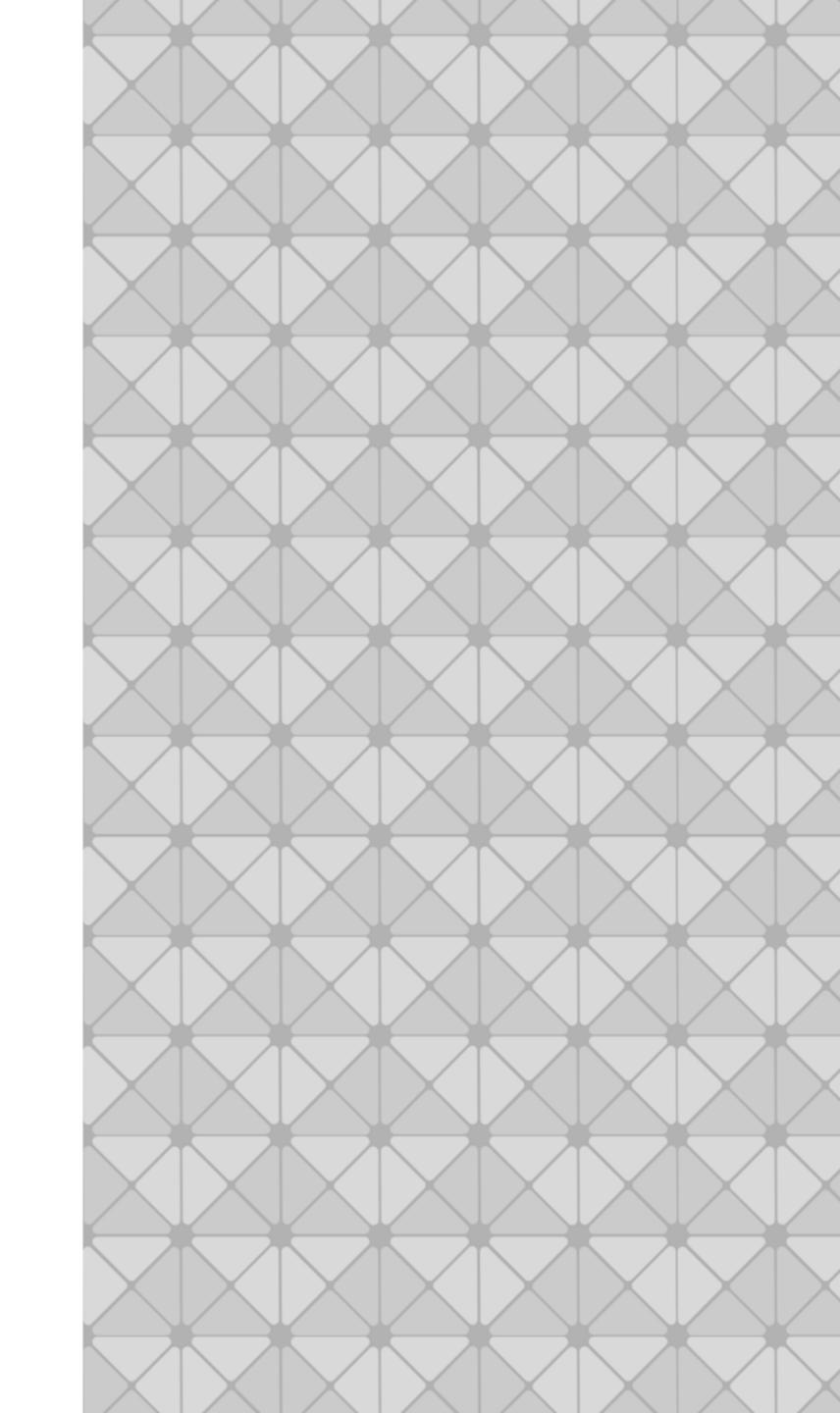


APROVAÇÃO DE PROJETOS

Atos Administrativos e Técnicos

Toda construção, reconstrução, reforma ou ampliação será precedida dos seguintes atos administrativos:

- Consulta de viabilidade técnica para construção;
- Análise e aprovação de projetos;
- Alvará de construção (licenciamento de obra);
- Alinhamento para construção;



Consulta de Viabilidade Técnica

Caberá a Municipalidade indicar por escrito sobre as normas urbanísticas incidentes sobre o lote, com prazo máximo de 10 dias úteis:

- Zona de Uso;
- Recuos;
- Afastamentos Mínimos;
- Taxa de Ocupação;
- Coeficiente de Aproveitamento Mínimo e Básico;

- Gabarito Máximo;
- Taxa de Permeabilidade Mínima;
- Necessidade de:
 - Levantamento Planialtimétrico;
 - -> Condicionantes Ambientais;
 - Estudo de Impacto de VizinhançaEIV;

Análise do Projeto Arquitetônico

Os projetos para análise deverão ser entregues em duas vias, juntamente:

- Requerimento assinado pelo proprietário ou representante legal;
- Requerimento solicitando o alvará de construção;
- Planta de situação/locação e cobertura;
- Planta baixa de cada pavimento não repetido;
 - Identificação de cada unidade imobiliária;

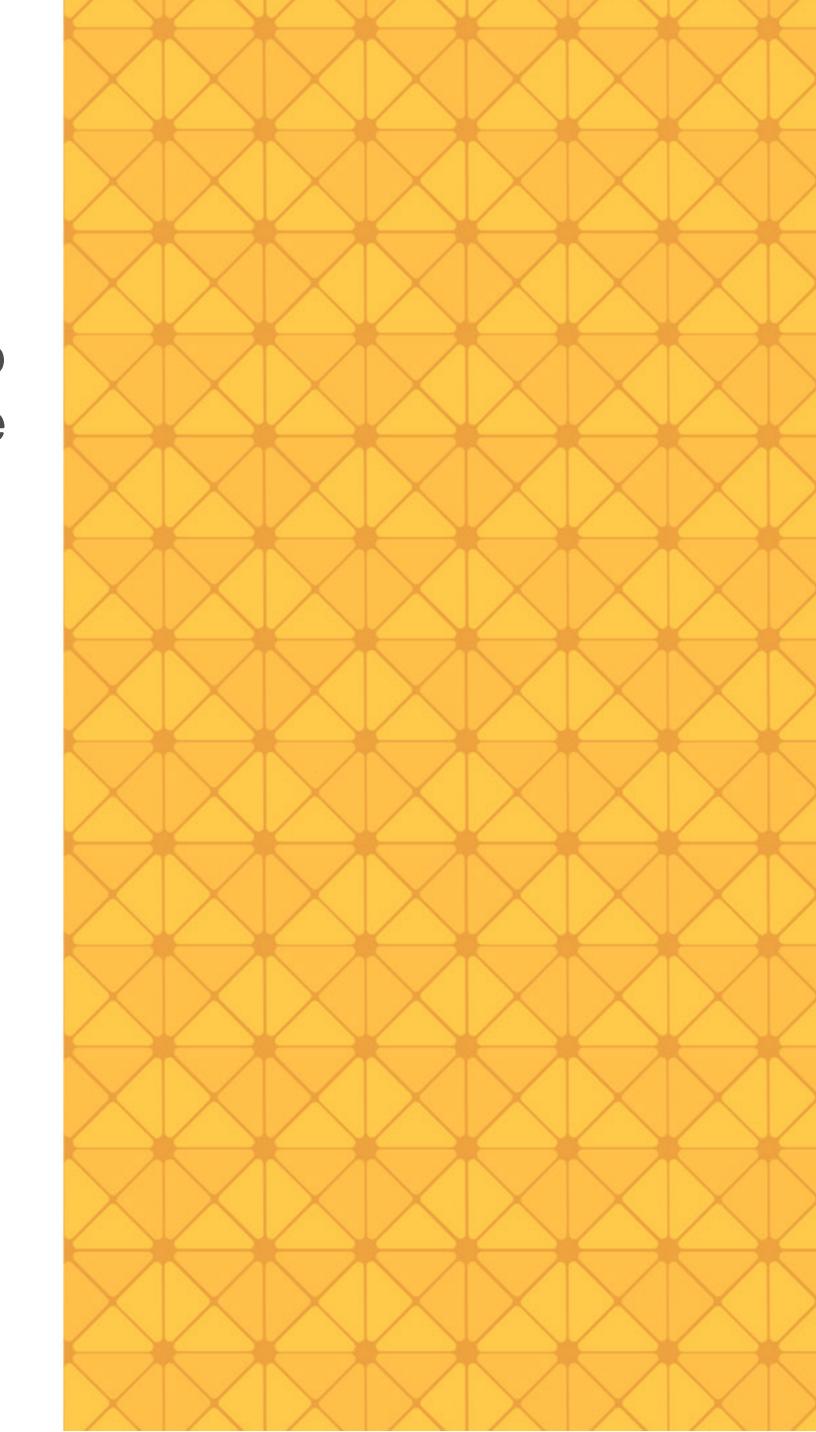
- Cortes transversais e longitudinais;
- Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas;
- Matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e Fotocópia do carnê de IPTU;
- Projetos complementares;
- Planta de calçada de acordo com as normas da NBR 9050;

Análise dos Projetos Complementares

- O projeto hidrossanitário será exigido para toda a edificação servida de água e deverá ser encaminhado para análise e aprovação da municipalidade.
- Projeto Elétrico
- Projeto Estrutural
- Projeto Preventivo Contra Incêndios

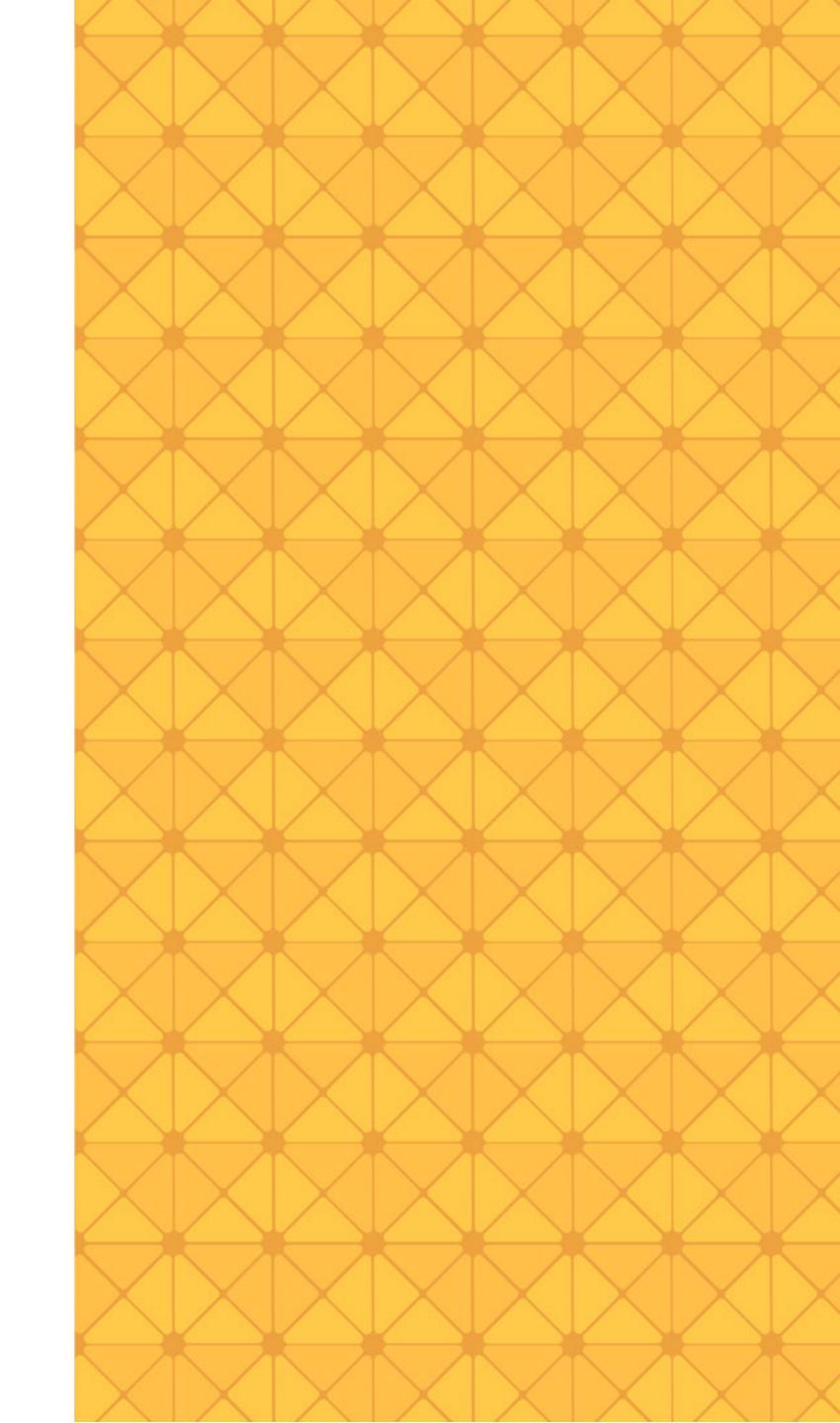
Será exigida somente a entrega da ART, RRT ou TRT do profissional responsável pelo projeto e execução, devidamente registrado nos conselhos de classe.

Os projetos que dependerem de aprovação por órgão competente, deverão apresentar o documento de comprovação desta aprovação.



Análise do Projetos Complementares

- A municipalidade poderá solicitar para arquivamento, além do documento de responsabilidade técnica, o projeto estrutural, sempre que:
- Tratar-se de edifício com quatro ou mais pavimentos;
- Tratar-se de área construída igual ou superior a 1.000 m²;
- A seu entendimento, se julgar necessário.



Análise do Projetos Complementares

Serão admitidos projetos de planta livre para:

Residencial Unifamiliar;



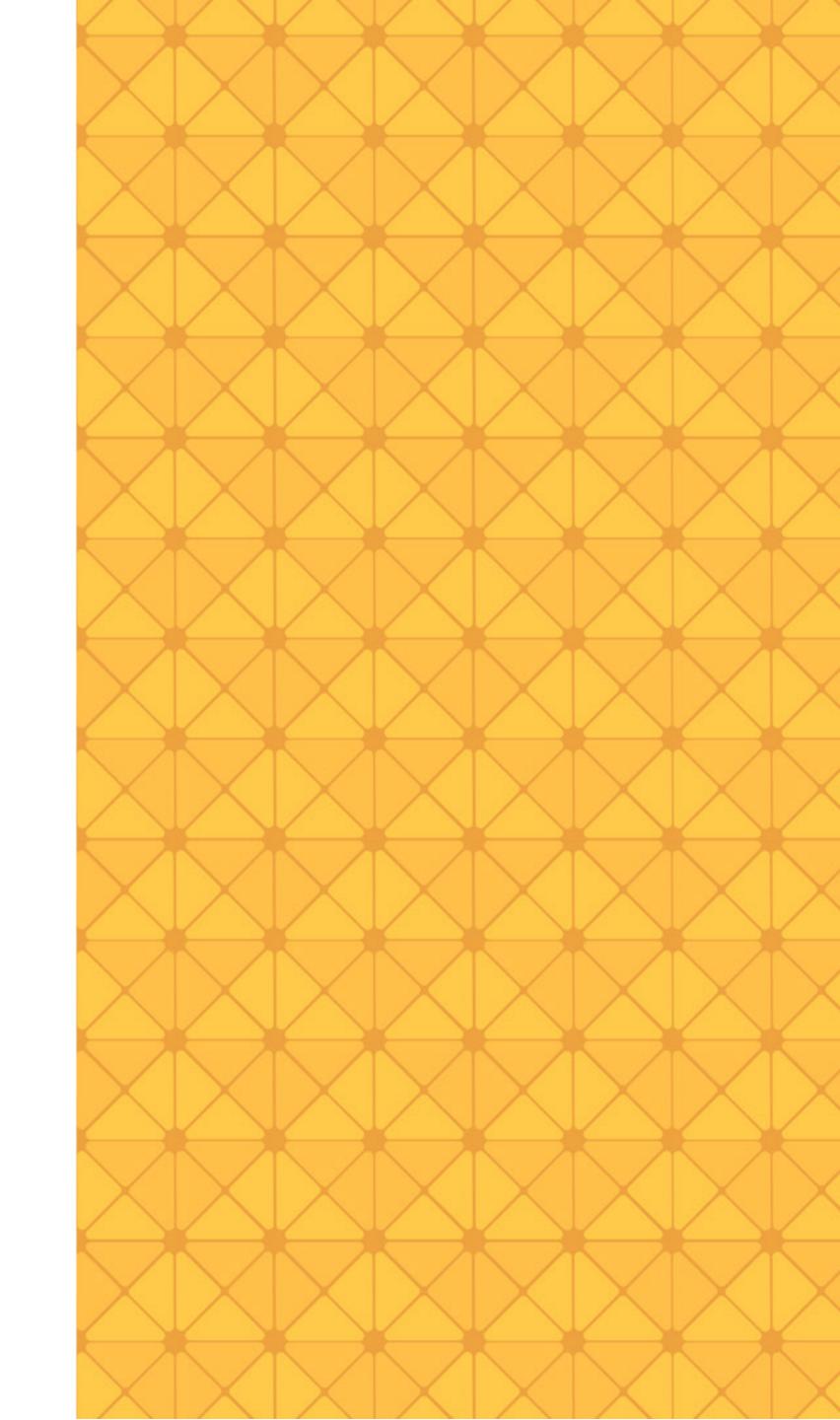
Usos Comerciais, Administrativos e Serviços;



Uso Industrial;



- A atividade não será levada em consideração para efeito de aprovação, exceto se identificada em planta;
- Na expedição do atestado de aprovação, serão identificadas quais atividades são compatíveis com o local e com o dimensionamento das instalações hidrossanitárias;



Alvará de Construção

Após a aprovação dos projetos, se faz necesssário solicitar o Alvará de Construção mediante:

- Requerimento o solicitando, mencionando o nome do proprietário e do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços;
- Título de propriedade ou se o proprietário da obra não for o proprietário do terreno, uma prova do acordo entre ambos, por escrito;
- Execução de tapumes em casos de construções até 2 m (dois metros) do alinhamento dos logradouros públicos;
- Matrícula atualizada do imóvel; e
- Registro de responsabilidade técnica do projeto e da execução da obra.

O documento terá validade de 05 (cinco) anos, porém, se a obra não for iniciada dentro de um ano, o documento perderá sua validade.

Habite-se

Após a conclusão da obra deverá ser requerido o habite-se ao município, acompanhado dos seguinte documentos:

- Requerimento padrão da municipalidade;
- Uma cópia do projeto arquitetônico com carimbo de aprovação;
- Atestado de vistoria e habite-se da Vigilância Sanitária;
- Declaração expedida pelo profissional responsável técnico pela execução das instalações elétricas, declarando condições de uso;

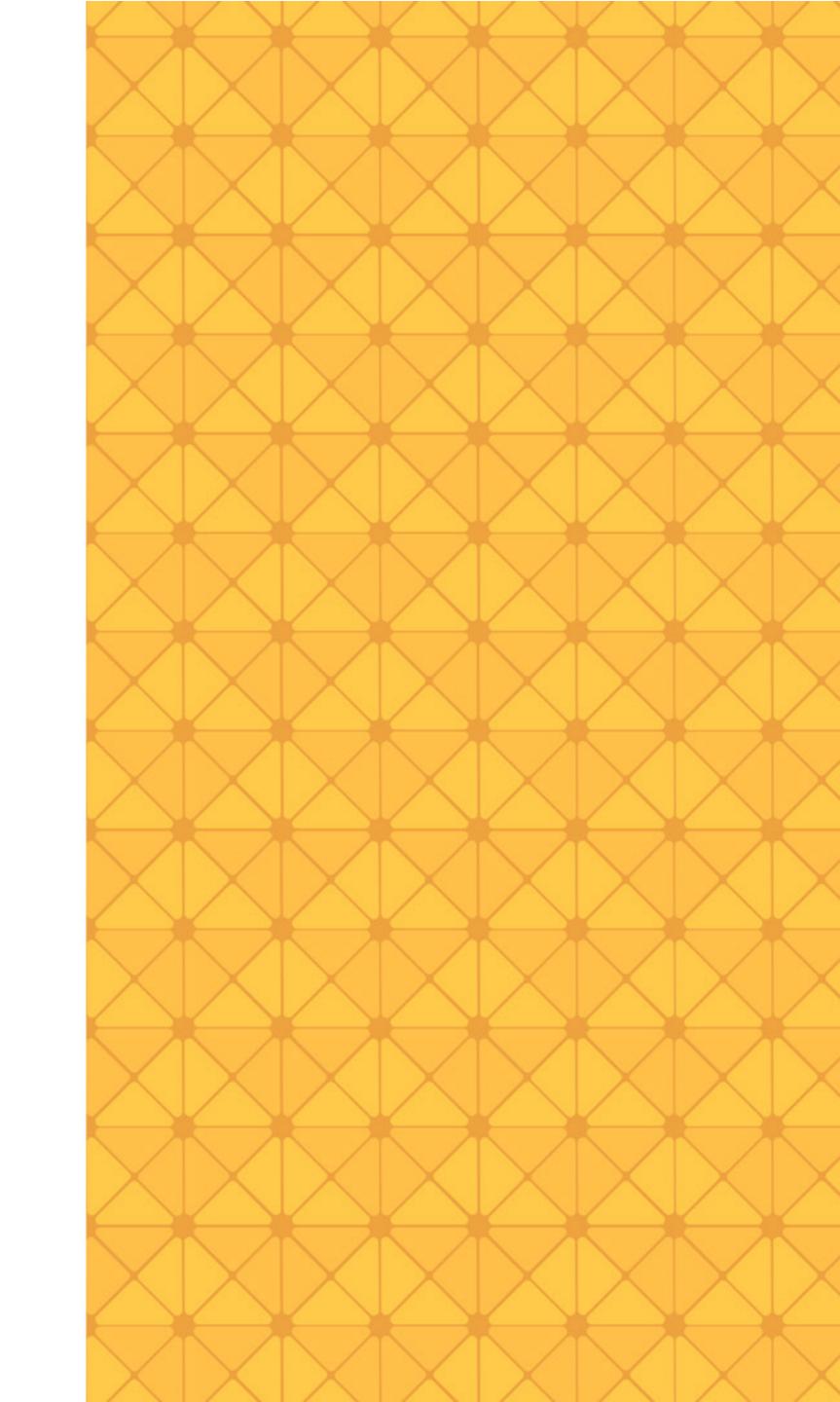
Habite-se

Quando for o caso, poderá ser exigido:

- Atestado de vistoria para Habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Instalação dos elevadores, escadas-rolantes e monta-cargas com os respectivos documentos de responsabilidade técnica;
- Licença ambiental;
- Anuência da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina para as obras não residenciais ao longo das rodovidas estaduais.



- Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da Municipalidade e expedido o respectivo habite-se.
- A municipalidade terá o prazo de 20 (vinte) dias para vistoriar a obra e expedir o habite-se.



CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Classificação das edificações:



Unifamiliar;

Multifamiliar;

- Permanente
- Transitória
- Coletivas
- Geminadas/Em Série



Comerciais e Prestação de Serviços;

Oficinas Mecânicas;

Indústrias;

Edificações para Usos de Saúde;

Estabelecimentos Educacionais;

Locais de Reunião e Casas de Espetáculo.



Destinada a abrigar as atividades de diferentes usos.

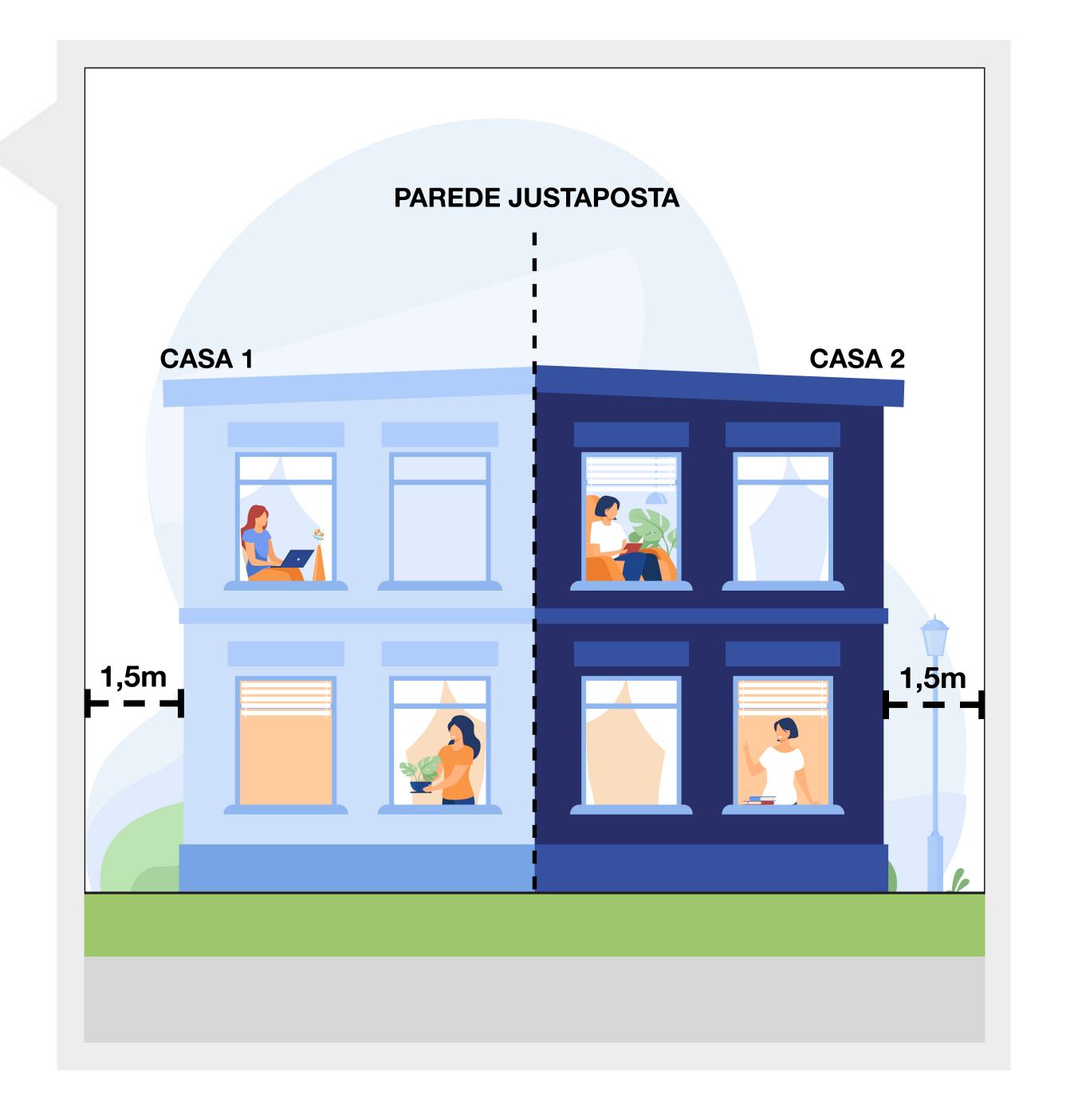
Residência Multifamiliar

Geminadas

As residências geminadas são duas ou mais unidades de residências contíguas com parede justaposta.

Sendo obrigatório:

- No mínimo um acesso de veículos com largura máxima de 3,50m;
- Ter no máximo dois pavimentos por unidade residencial, sendo permitido um subsolo;
- Ter instalações elétricas, hidrossanitárias e complementares independentes.



F

Residência Multifamiliar

Em Série

As **residências em série** são duas ou mais edificações situadas no mesmo lote, sem parede divisória em comum.

Sendo obrigatório:

• Afastamento mínimo de **3,00m** quando houver abertura na parede confrontando com outra abertura na edificação vizinha.





Residência Multifamiliar

Em Série

• Afastamento mínimo de **1,50m** quando houver aberturas na parede de uma das edificações confrontando com a parede cega da edificação vizinha;





Residência Multifamiliar

Em Série

 Afastamento mínimo de 1,50m quando ambas as paredes forem cegas;



Edificações Não Residenciais

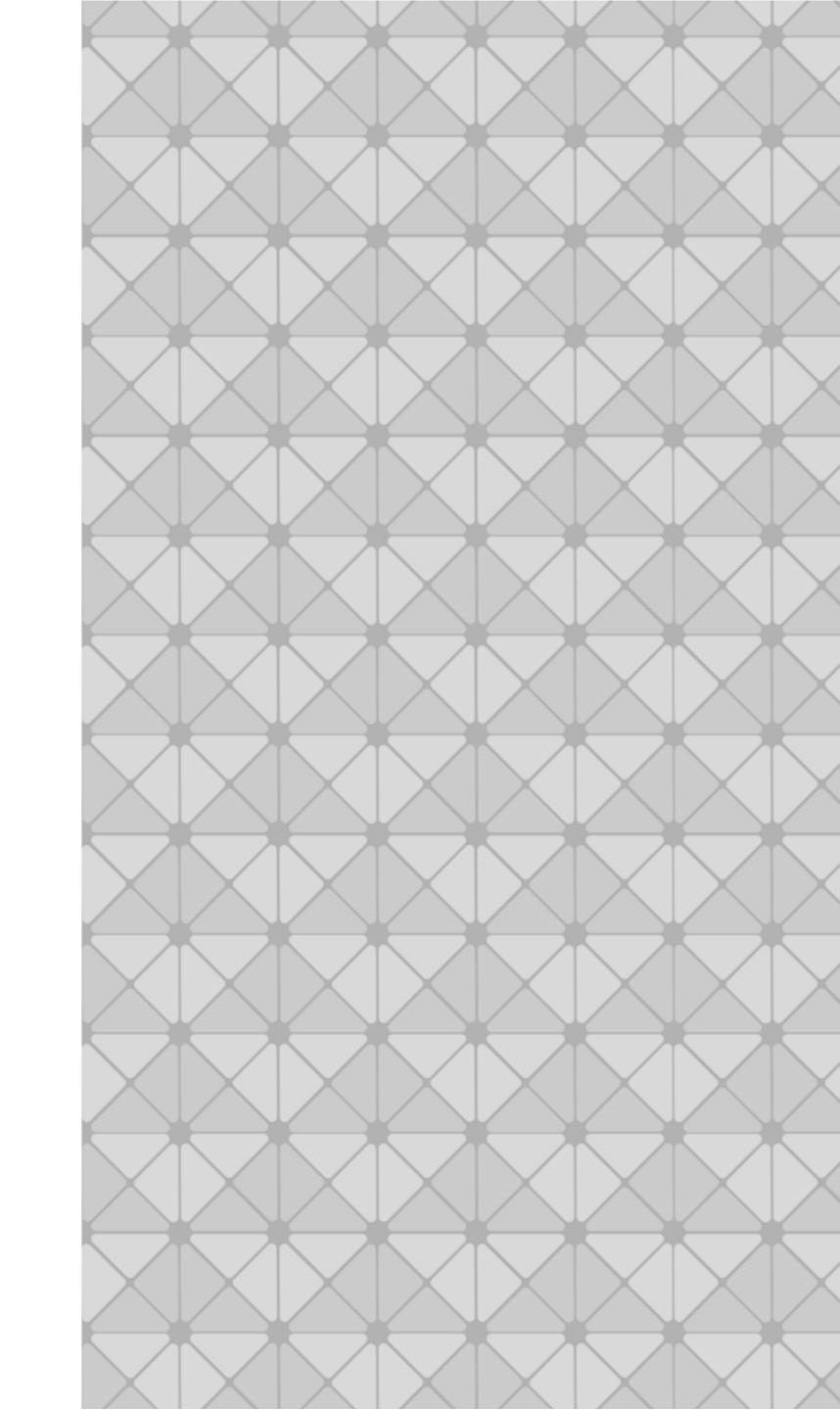
Toda edificação não residencial deverá apresentar:

- Observância ao que prevê a Norma Regulamentadora 24 do Ministério da Economia;
- No mínimo uma instalação sanitária;
- Acessibilidade, segurança e conforto conforme ABNT específica;
- Sistemas de segurança contra incêndio conforme normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Documento de licença da Vigilância Sanitária, ANVISA;
- Vagas para veículos conforme previsto na tabela de estacionamento;
- Observância ao que prevê as normas da **ABNT** em conformidade aos fins específicos de cada projeto.



Os compartimentos das edificações, conforme a sua utilização pelos seres humanos são classificado em:

- Habitáveis;
- Não Habitáveis;
- Os compartimentos obedecerão aos limites mínimos conforme previsto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT em especial no que tange a Norma de Desempenho.



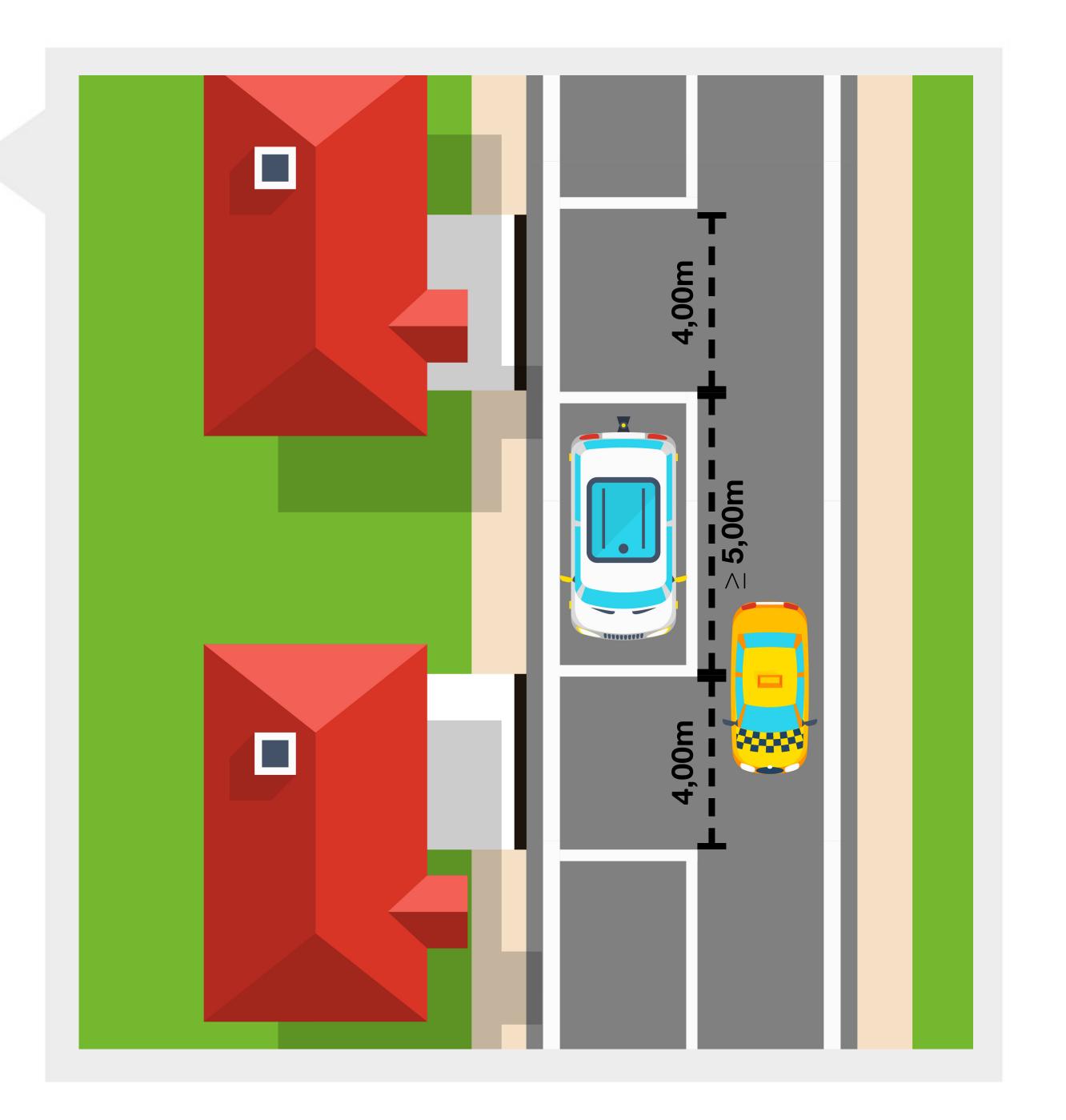
Reservatórios de Água

- ÁGUA POTÁVEL: será adotado reservatório inferior quando as pressões na rede distribuidora forem insuficientes para que a água atinja o reservatório superior, e as edificações com reservatório com cota superior a 10m em relação ao cavalete no nível do passeio da rua, deverão possuir cisterna.
- ÁGUA DA CHUVA: toda nova edificação multifamiliar e não residencial, deverão ter mecanismos adequados para coleta, reserva e/ou infiltração das águas pluviais, conforme Código de Águas.

A destinação ficará restrita à manutenção de áreas de uso comum das edificações.



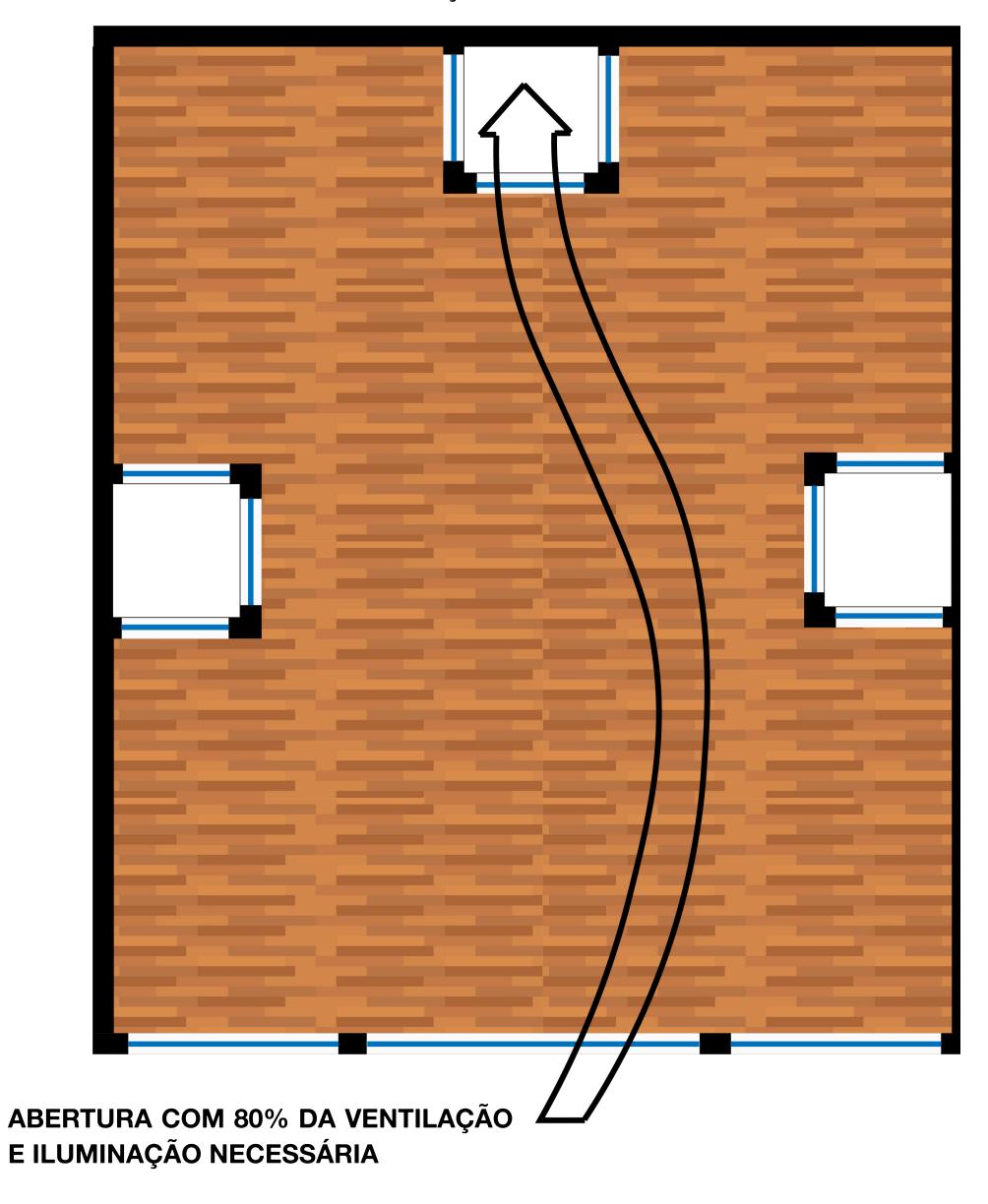
- Nas vias públicas fica permitido o rebaixamento do meio-fio com largura máxima de 4m para acesso de veículos, devendo existir uma distância mínima entre rebaixos de 5m;
- Fica proibida a colocação de cunhas, rampas de madeira ou outro material, fixo ou móvel, na sarjeta ou sobre a calçada.



Afastamentos e Avanços

Os pavimentos que tiverem afastamentos de laterais e fundos livre, deverão preservar 20% da área de ventilação e iluminação requerida pelo ambiente em uma face oposta a parede que abriga a área de 80%, de forma a proporcionar ventilação cruzada.

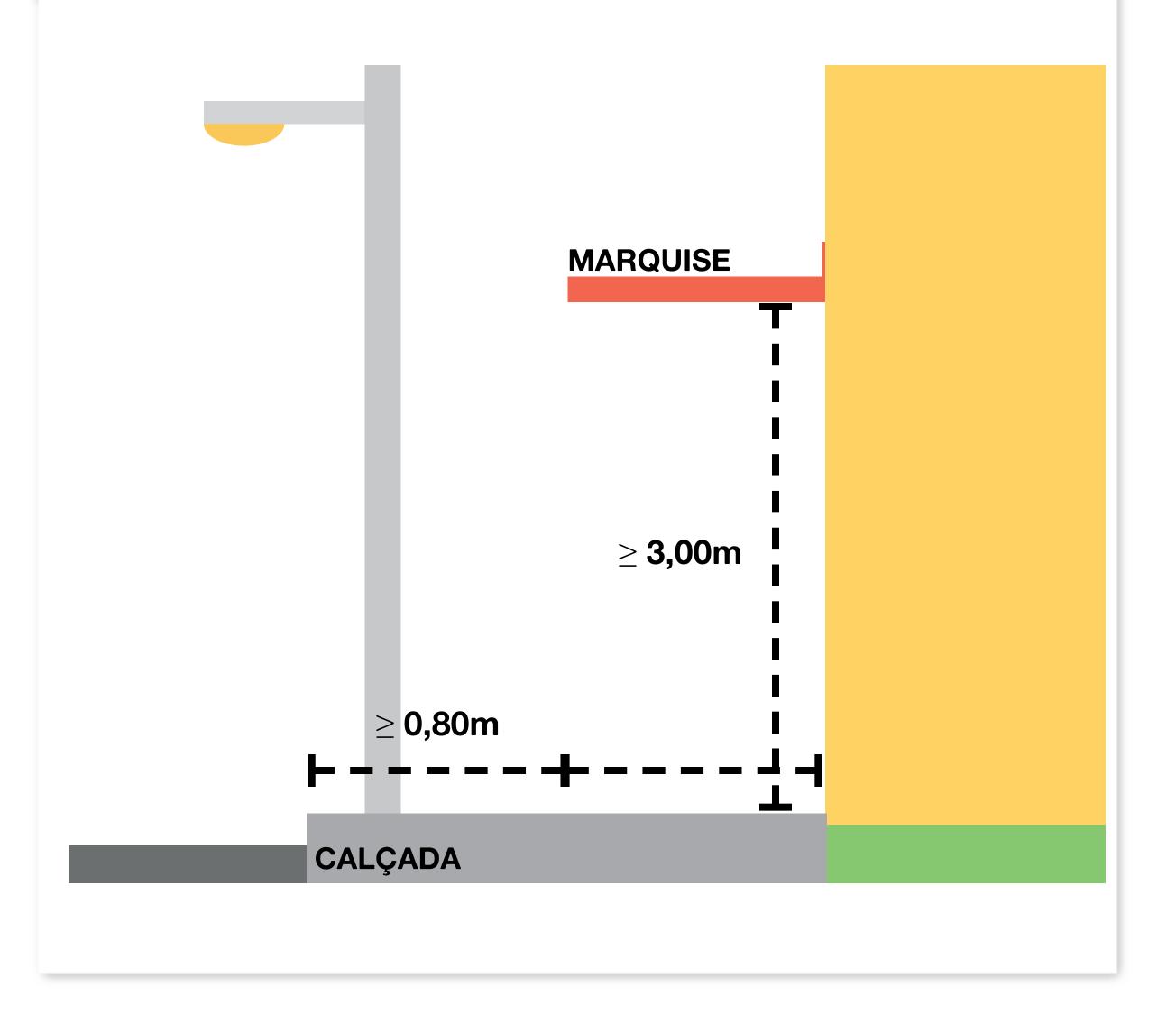
ABERTURA COM 20% DA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NECESSÁRIA



Marquises e Saliências

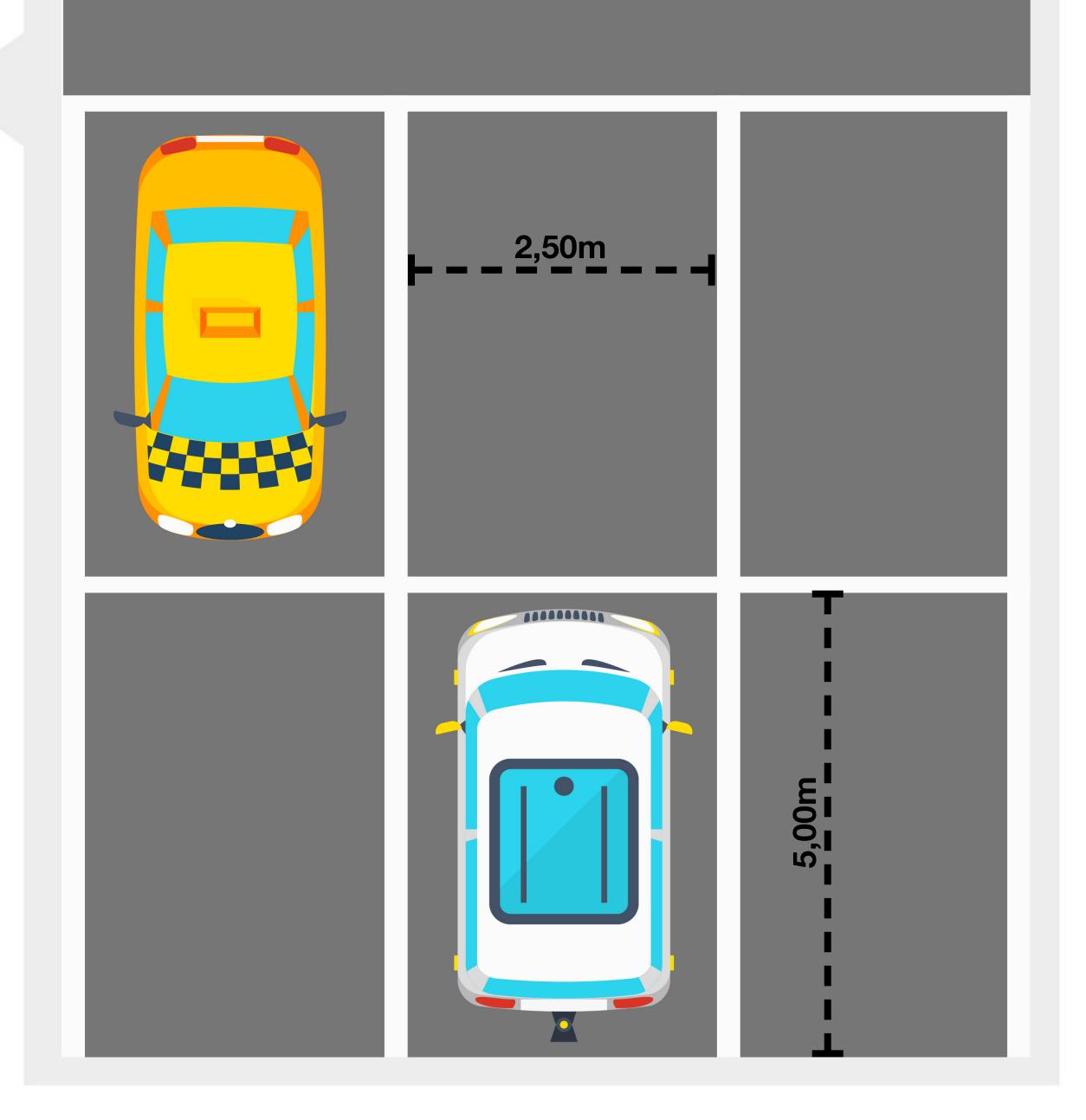
A construção de marquises, na fachada das edificações obedecerá às seguintes condições:

- Serem em balanço;
- Altura obrigatória mínima de 3m acima da calçada;
- Em qualquer edificação de mais de um pavimento construída nos logradouros predominante comercial, quando no alinhamento ou dele recuado menos de 2,00m.
- Ficar afastada da prumada do meio fio;
- Será obrigatória a construção de marquises em toda a fachada nos seguintes casos;



Dependências Destinadas a Estacionamentos

- Pé direito mínimo de 2,50m;
- Medidas mínimas de 2,50m x 5,00 m;
- Admite-se elementos estruturais nas laterais, com dimensão mínima de 2,30 m de largura;
- Em todo estacionamento, com exceção de residências unifamiliares, devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes à pessoa portadora de deficiência física ou com mobilidade reduzida, conforme normas relativas da ABNT, legislações federal e estadual.



Dependência Destinadas a Estacionamentos

TIPO	CLASSIFICAÇÃO E PORTE	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA AUTOMÓVEIS	Nº MÍNIMO DE VAGAS PARA BICICLETA (9)	N° MÍNIMO DE VAGAS MULTIFUNCIONAIS
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	UNIFAMILIARES	1 VAGA / UNIDADE	_	_
	MULTIFAMILIARES PERMANTENS ≤ 120 m²	1 VAGA / 2 UNIDADES	1 VAGA / UNIDADE	_
	MULTIFAMILIARES PERMANTENS > 120 m ²	1 VAGA / UNIDADE	1 VAGA / UNIDADE	_
	MULTIFAMILIARES TRANSITÓRIAS (EXCETO MOTEL) ≤ 120 m²	1 VAGA / 2 UNIDADES DE ALOJAMENTO	1 VAGA / 5 UNIDADES DE ALOJAMENTO	-
	MULTIFAMILIARES TRANSITÓRIOS (MOTEL)	1 VAGA / 1 UNIDADE DE ALOJAMENTO	_	_
EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL	$A \leq 500 \ m^2$	1 VAGA / 100 m ²	1 VAGA / 100 m ²	_
	$500 \text{ m}^2 < A \le 1500 \text{ m}^2$	1 VAGA / 250 m ²	1 VAGA / 250 m ²	1 VAGA
	$1500 \text{ m}^2 < A \le 5000 \text{ m}^2$	1 VAGA / 350 m ²	1 VAGA / 350 m ²	1 VAGA
	A > 5000 m ² FAMILIARES	1 VAGA / 500 m ²	1 VAGA / 500 m ²	1 VAGA / 2500 m ²

⁽⁹⁾ A vaga de bicicleta será opcional. Quando adotado o uso de vaga para bicicleta, terá um aumento de 0,2 pontos percentuais no índice de aproveitamento para o empreendimento. Para o cálculo deverá ser considerado o índice de aproveitamento básico da zona que está inserido.



PLANO DIRETO

LEGISLAÇÃO +

IDADES SUSTENTÁVEI

MATERIAL PRODUZIE

TÍCIAS PARTICIPAÇÃO •

CONTATO











Audiência Pública Transmissão Online

Minutas de Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas 09/02/2022 19:00h



Obrigado!

